
ALIENADO X ALIENADOR: CONSEQUÊNCIAS PSICOJURÍDICAS NA ALIENAÇÃO PARENTAL

Mateus da Silva Araújo - Graduando do Curso de Psicologia do Centro Universitário Vale do Salgado – UNIVS

Vitória Silva do Carmo – Graduada do Curso de Direito do Centro Universitário Vale do Salgado – UNIVS

Vanessa Carneiro Bandeira de Carvalho - Mestra, Universidade Católica de Pernambuco – UCPE

Contato: mateussilvaraujo58@gmail.com; vic79857@gimal.com;
carvalhovanessa2701@gmail.com

RESUMO: De acordo com a Lei nº12.318/2010 a alienação parental, caracteriza-se como um ato cometido por um dos genitores ou outros membros familiares com quem a criança mantém um vínculo significativo, influenciando a criança/adolescente a repudiar o genitor alienado, buscando prejudicar o vínculo entre eles existente. Este trabalho trata-se de uma revisão bibliográfica, narrativa, composta por títulos da psicologia e do direito. Tem como objetivo discutir as consequências da alienação parental entre os envolvidos. Na alienação parental quando a criança/adolescente adere consciente ou inconscientemente a violência do alienador, pode ser instalada na mesma a síndrome da alienação parental, está é percebida como as consequências da alienação parental no âmbito psicológico de quem está sendo alienado. A alienação ocorre principalmente em casos de disputa de guarda, onde o alienador pode omitir informações pessoais relevantes para a criança ou para o alienado, sobre ambos, dificultando o contato da criança com o genitor e o seu exercício do direito regulamentado de convivência familiar. Dentre as consequências psicológicas para a criança/adolescente, podemos apontar prejuízos comportamentais, como: excesso de proteção e pressão parental por parte do alienador, prejuízos cognitivos, pois a criança passa a ter inúmeras dúvidas sobre as intenções do sujeito alienado, e prejuízos afetivos, onde passam a sentir tristeza, apatia ou raiva contra o genitor alienado, o envolvimento com bebidas alcoólicas e outras drogas, ansiedade, depressão, sentimento de culpa e possível problemas de aprendizagem. Em relação as consequências jurídicas quando for constatado indício de alienação parental, o processo tramitará com prioridade, sendo necessário a intervenção do Ministério Público, devendo serem tomadas medidas necessárias à preservação da integridade física e psicológica da criança/adolescente. Para investigar a realidade dos fatos, o juiz poderá solicitar uma perícia psicológica ou psicossocial. E, se comprovada da alienação parental o juiz deverá tomar medidas em detrimento ao alienador, como: advertências, multas, suspensão da autoridade parental, designar a alteração domiciliar do menor determinar acompanhamento psicológico, ampliar a convivência familiar em favor do genitor alienado e/ou determinar a alteração da guarda. Levando em consideração as peculiaridades do caso, as consequências jurídicas poderão ser cumulativamente impostas ao alienador, podendo esse sofrer responsabilização civil ou criminal. Diante do exposto podemos perceber o grande impacto psicossocial que a alienação parental causa em crianças/adolescentes. No que diz respeito a parte jurídica, as punições podem ser amplas.

Palavras-Chave: Alienação, criança, consequência.